



PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO GOVERNAMENTAL  
Instruções nº. 01/2020, artigo 189, inciso VIII

Atendendo ao inciso VIII, do artigo 189 das Instruções nº. 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, avaliando a execução do Termo de Convênio nº 078/2021 e Aditivo nº 210/2021, firmados com o CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE MONTEIRO LOBATO, utilizando como base comparativa as metas previstas e resultados alcançados, constatou-se que a parceria foi executada de forma coerente com o estabelecido no Plano de Trabalho, cumprindo as metas e atingindo os resultados esperados:

Metas e Resultados	
Previsão/Atividades	Resultados Alcançados
Gestão e acompanhamento dos recursos financeiros a serem repassados pelo Município.	Constatamos através de relatórios que o Conselho de Escola acompanhou todo o processo, desde o repasse até a finalização da prestação de contas.
Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para viabilizar e implementar Projetos Político-Pedagógicos elaborados pela unidade escolar.	O Conselho de Escola cumpriu o estabelecido no Plano de Trabalho.
Melhorar a infraestrutura física e pedagógica; Bom funcionamento da unidade escolar; Fortalecimento da participação social e de autogestão = gestão democrática.	Foram realizadas reuniões mensais com o Conselho de Escola a fim de promover a discussão das necessidades da Unidade e a decisão dos materiais a serem adquiridos. Com isso, foram adquiridos materiais de uso pedagógico, para a secretaria, cozinha, materiais para pequenas manutenções e brinquedos.

Santo André, 31 de janeiro de 2022.  
Atenciosamente,

Sabrina Cervi Ravagnolli Chauh  
259.819.568-01  
Coordenadora de Serviço Educacional